

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1084**

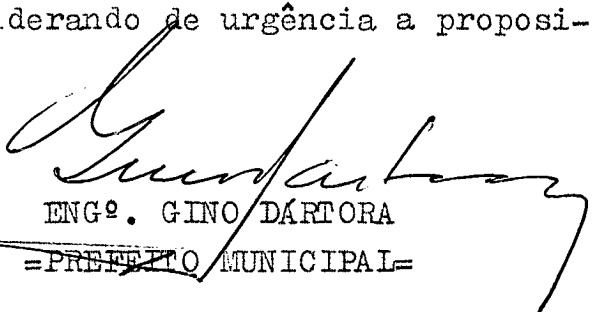
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei versando sobre abertura de crédito no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a suplementar a dotação orçamentária que permitirá efetuar o pagamento da importância de responsabilidade desta Municipalidade, com os serviços de limpeza, desassoreamento e pequenas retificações do córrego do Pinheirinho, conforme consórcio firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo.

Os recursos habéis indicados para a cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de duas dotações orçamentárias.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a proposição.


ENG.º. GINO D'ÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 28/1/78 25/1/78

Aprovado em 15/05/1978

S. Secret. 15/05/1978

Presidente

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1253 / 78

0328

RECEBIDO
EM

(09 DE MAIO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE

CAIEIRAS

- 9 MAI 1978

ESTADO DE SÃO PAULO

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

03.07.021.2.08 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

03.07.021.1.05 - 01. Construção do Paço Municipal.....Cr\$ 200.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. RECREAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

08.48.247.1.15 - 01. Construção do Centro de Lazer.....Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de maio de 1978.-

GINO DÁRTORA
ENG. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº 179-78

Em 09 de maio de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO

EM

9 MAI 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1077 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1078 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1079 - Sobre mudança de postes na Rua Geni Goes de Moraes e dá outras providências;
- Nº 1080 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1081 - Sobre concessão de auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino localizados fora do Município;
- Nº 1082 - Sobre recebimento, em doação, de áreas de terrenos para abertura de rua;
- Nº 1083 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1084 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que a referidas matérias sejam apreciados no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

[Assinatura]
ENGº. GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVERIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS